



EDITAL

DISPENSA ELETEÔNICA Nº. 1207.01.2024-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207.01.2024-DE.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, Inscrito no CNPJ/MF nº 07.533.946/0001-62, com sede à Av. Miguel Pinto Ferreira, 356- Planalto Norte - Trairi, Estado do Ceará, - CEP 62.690-000, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE**, nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	19 de julho de 2024, às 10:00hs.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	24 de julho de 2024, até as 10:00hs.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail, contrata.trairi@gmail.com

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2024 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial do órgão, disponível em: <https://www.trairi.ce.gov.br/licitacao.php>.

1.0. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ GRANJA RIBEIRO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - Termo de Referência;

1.2.2 - ANEXO I: Mapa de Gerenciamento de Riscos;

1.2.3 - ANEXO II: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);

1.2.4 - ANEXO III: Modelo De Declaração Que Não Emprega Menor;

1.2.5 - ANEXO IV: Minuta De Proposta De Preços;

1.2.6 - ANEXO V: Minuta Do Contrato;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços encaminhadas para o e-mail, contrata.trairi@gmail.com, ou na Sala da CPL, na Av. Miguel Pinto



Ferreira, 356- Planalto Norte - Trairi, Estado do Ceará, – CEP 62.690-000, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do municipal, para exercício de 2024, na classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:	SUBELEMENTO:	FONTE DE RECURSO:
-----------------------	----------------------	--------------	-------------------



MAC - 0601 10 302 0013 2.036	4.4.90.52.00	4.4.90.52.99	1500100200 / 1600000000
------------------------------	--------------	--------------	----------------------------

4.0. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 59.106,74 (cinquenta e nove mil e cento e seis reais e setenta e quatro centavos)**, menor preço estimado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNT. (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	APARELHO DETECTOR FETAL - SONAR PORTÁTIL E DIGITAL. <i>Especificação: APARELHO DETECTOR FETAL - SONAR Portátil e digital. Transdutor conectado por cabo espiral extensível. Entrada para fone de ouvido. Botão liga/desliga. Ajuste de volume Desliga automática mente após no máximo 2 minutos sem uso. Indicador de bateria fraca e indicador de qualidade do sinal. Frequência de 2,25 MHz t 10%. Faixa de medida do BCF de 50 a 240 bpm, Precisão de +/- 1 BPM, Potência intensidade/ultrassom.</i>	und	2	1.487,67	2.975,34
2	APARELHO ELETROCARDÍOGRAFO - PORTATIL COM LAUDO. <i>Especificação: APARELHO ELETROCARDÍOGRAFO - PORTATIL COM LAUDO Digital. Registro de 12 derivações simultâneas (I, I1, III, a VR, aVL, a VF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6), além de 1 (uma) derivação longa. Impressão, em papel formato A4. No mínimo 03 Velocidades de impressão (mm/s). Possibilidade de exportação de exames para computador. Display colorido de no mínimo 4 polegadas. Visualização simultânea dos 12 traçados de ECG. Teclado Touch Screen (alfanuméricos e símbolos disponíveis) e botão para acesso rápido ao menu. Modo de operação automática com uma única tecla. Visualização do posicionamento de eletrodos. Correção automática de linha de base. Filtro digital para ruídos de rede elétrica e tremor muscular. Impressão de 12 derivações em uma única página. identificação de sinal de marca-passo. Proteção contra descarga de desfibrilador. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica bivolt automática. 110 a 240 - VAC 50/60 Hz Deve acompanhar 01 (um) cabo paciente para ECG de 10 vias, 01 (um) cabo de força, 01 (um) tubo de gel</i>	und	1	4.653,75	4.653,75



	<p>condutor: 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip "braçadeiras"; 06 (seis) eletrodos precordiais compatíveis com os eletrodos; 01 Manual de operação em português: Folhas de papel A-4 milimetrado para 1000 exames. Deve possuir: Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>				
3	<p>APARELHO OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL - OXÍMETRO DE PULSO DE MESA. Especificação: APARELHO OXIMETRO DE PULSO DIGITAL - OXÍMETRO DE PULSO DE MESA, Monitoração não invasiva com curva pletismográfica e valores digitais da saturação de Oxigênio e pulso periférico. Instalação rápida e de fácil operação, não requer calibrações. Especificações técnicas: Saturação de oxigênio: faixa 0- 100%; precisão: 2%; resolução. 1%; tempo de média: 8 segundos; áudio: alarmes e pulso, com tonalidade variável com a mudança da SpO2. Medidor de pulso: faixa 30-250 bpm: precisão: 2 bpm; resolução: 1 bpm tempo de média. 8 segundos; Alarmes: Limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e Pulso máximos e mínimos; volume ajustável; Tecla de silenciamento de alarme por 2 minutos; e indicação de sensor fora do paciente. Tela com display colorido com no mínimo 6 polegadas. Alimentação elétrica bivolt automática 110 a 220 V-AC/60 Hz Bateria interna recarregável, com carregador interno ou externo ao equipamento, com autonomia mínima de 2 horas para monitoração contínua e indicação de bateria fraca. Deve acompanhar: 02 (dois) sensores de dedo original, não descartável para adulto; 02 (dois) sensores de dedo original não descartável infantil; 02 (dois) sensores de dedo original não descartáveis neonatal e 01 (um) manual usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia</p>	und	1	2.440,97	2.440,97



	<i>mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</i>				
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL. <i>Especificação: ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL Em pedestal, mínimo de 4 rodízios, com freio Suporte para duas cânulas. Caixa de proteção do conjunto do motor em plástico resistente com alça para transporte, abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar. Com pedal de acionamento elétrico, para uso intermitente/contínuo. Painel com seleção e indicação do modo de operação. Com 2 frascos coletores de 5 litros cada, graduados e alto relevo, de plástico resistente e autoclavável. Tampão do frasco em silicone, de fácil desmontagem e limpeza, que permita vedação hermética Conexão tipo engate rápido" para facilitar a remoção do frasco coletor. Pedestal em estrutura de aço com pintura eletrostática e tratamento anti-ferruginoso. Volume aspirado mínimo: 24L/min livre de ar. Ajuste de vácuo de pelo menos 0 a 22 pol Hg. Motor silencioso e de alto desempenho, com sistema eletrônico de proteção contra extravasamento. Filtro bactericida. Com alarme audiovisual que desliga automaticamente motor quando o frasco atinge sua capacidade máxima e com sistema de segurança que impede que o equipamento seja religado sem que o frasco seja esvaziado. Alimentação elétrica bivolt 1 10/220 V - 50/60 HZ. Deve acompanhar: Cabo de força, extensão em PVC atóxica com 1,5 metros, jogo com 02 (duas) cânulas metálicas, e manual do usuário em português. Deve possuir Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado, apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</i>	und	1	2.390,77	2.390,77
5	BISTURI ELETRONICO CIRURGICO - CATMAT: <i>Especificação: BISTURI ELETRONICO CIRURGICO Bisturi eletrônico, microprocessador: Deverá Executar auto teste de inicialização; Reconhecimento</i>	und	1	4.326,00	4.326,00



	<p>automático das placas; Indicação visual dos modos de funcionamento; possuir modos de funcionamento; Permitir a utilização de placas simples e dupla (bipartida); Compatibilidade com coagulador por plasma de argônio; Volume de alarme ajustável; Possuir a função remo-te; Possuir no mínimo os seguintes modos de operação: Bipolar, corte e coagulação; Possuir no mínimo três displays independentes (um para cada modo de operação); ou possuir um display que exiba todas as informações de cada modo de operação. Potência mínima de 300W para corte puro, 120W para coagulação monopolar e 90W para coagulação bipolar; Sistema de monitoração de impedância de Contato da placa de retorno com o paciente; Alarme e sistema de segurança que bloqueio funcionamento do equipamento devido a falha na conexão ou rompimento da placa de retorno: alimentação bivolt automática ou 220 V/60Hz; Manual de instruções em português: Registro ANVISA vigente; Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da instalação; Acompanhar no mínimo: 1 (um) carrinho de transporte com compartimento para os pedais: 1 (um) pedal duplo; 1 (um) pedal simples, 2 (duas) canetas de comando manual autociaváveis; 2 (duas) canetas de comando por pedal autociaváveis; 2 (duas) pinças hemostáticas monopolares autociaváveis; 100 (cem) pinças hemostáticas monopolar autociaváveis; Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento</p>				
6	<p>CARDIOVERSO- DESFIBRILADOR - CATMAT: Especificação: CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR BIFÁSICO CARDIOMAX COM DEA, cardioversor, desfibrilador, cardíaco, bifásico, para uso em pacientes adultos e pediátricos, com monitor e marca-passo externo, com seleção de energia ajustável e regulagem precisa, operação simplificada, em sequência 1-2-3 com tecnologia bifásica e seguinte configuração Deve proporcionar a regulagem de energia desprendida em função da detecção de impedância do paciente. Deve dispor de capacidade de operação tanto no modo manual e/ou como no modo de Desfibrilação</p>	und	1	25.789,33	25.789,33



<p><i>Externa Semi Automática (DEA), Deve dispor de seleção de energia adequada para descarga de desfibrilação em paciente pediátrico e adulto. Deve operar com tecnologia tal que a forma de onda seja bifásica com valor máximo desprendido de energia variando até 200 joules. O equipamento deve possuir pelo menos 10 (dez) possibilidades de ajuste de carga, no total. Deve possuir um tempo de carregamento, para carga máxima de energia desprendida entre 05 (cinco) segundos e 15 (quinze) segundos. O desfibrilador deve funcionar de forma simplificada "passos 1-2-3" com instruções de operação no próprio painel; O desfibrilador deve descarregar automaticamente dentro de no máximo 40 segundos, se não for descarregado intencionalmente pelo operador; A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois Controles (um em cada pá), para minimizar risco de choque acidental; deve possuir sincronismo de desfibrilação/cardioversão de 60 ms, no máximo, incluindo este valor, o desfibrilador deve indicar claramente as fases: carregando, pronto, descarregando, desarmando, ou palavra similar, deve possuir alarme(s) de baixa carga da bateria, Deve possuir indicação da situação da bateria: se ela está sendo carregada, e se ela atingiu a carga total; O tempo de carga da bateria não deve exceder 16 horas (para carga 100%); O sistema de bateria(s) do equipamento deve ter a capacidade de efetuar no mínimo 40 descargas de pelo menos 200J, sem precisar de recarga durante esse período, possuir monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos, Monitorização Cardíaca através das pás: a aquisição dos sinais cardíacos deve ser realizada por intermédio das pás de desfibrilação; circuito de amplificação do monitor de ECG deve ser protegido contra danos causados pela descarga do Marca-passo cardíaco externo (marca-passo transcutâneo): marcapasso de demanda, deve permitir operação em frequência fixa (assíncrona-não demanda) e/ou de demanda., corrente de saída oscilando entre 0 a 200 mA. Deve</i></p>				
---	--	--	--	--



	<p>acompanhar o equipamento 01 (um) par completo de eletrodo externo adulto, 01 (um) par completo de eletrodo externo pediátrico; Cabo de ECG de 5 vias para monitorização de ECG (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de ECG); Cabo de SPO2 s para monitorização de SPO2 (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de SPO2); Bateria recarregável incorporada ou acoplada ao equipamento; Cabo de força de no mínimo 3 metros de comprimento e demais acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica de 0 a 240 V automático fullrange ou em acordo a unidade contemplada. O equipamento deve ser certificado com as normas NBR-IEC 60601-1 e NBR-IEC 60602-4, deve ser registrado no Ministério da Saúde e deve ter garantia mínima de 02 (dois) anos</p>				
7	<p>FOCO AÇO AUXILIAR DE PEDESTAL LED (SUTURAS) - CATMAT: Especificação: FOCO AÇO AUXILIAR DE PEDESTAL LED (SUTURAS) com base em aço inoxidável ou alumínio; rodízios de polipropileno. Haste em aço in oxidável, regulável para o direcionamento da luz, extremidade flexível. Lâmpada em LED. Intensidade luminosa de 20.000 lux, Alimentação elétrica bivolt. Deve acompanhar: manual do usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	und	2	805,97	1.611,94
8	<p>KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO E PEDIÁTRICOS LÂMINA FIBRA ÓPTICA CURVA - CATMAT: Especificação: KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO E PEDIÁTRICOS LÂMINA FIBRA ÓPTICA CURVA MACINTOSH/TAMANHOS ADULTOS 3, 4, 5 E PEDIÁTRICO - lamina curva e reta (nº 0-00-1-2-3-4) / fabricada em aço inoxidável a prova de ferrugem/fibras de alta qualidade de garantem excelente transmissão de luz/acabamento acetinado para redução do brilho e reflexao/esterilizável e autoclavável /codificação verde (padrão universal) iso 73. cabo fibra óptica/cabos em metal á prova de ferrugem, leves e resistentes/cabo com</p>	und	2	1.006,45	2.012,90



	<p><i>superfície ecartilhada, melhor aderência e segurança] abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável codificação verde (padrão universal) isso 7376/alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável/fstfrii i7ävfi f aijtoci avávfi iluminação em lâmpada xênon halógena de 25v. kit laringoscópio fibra ótica - md - lâmina curva adulto e infantil.</i></p>				
9	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO COM PRESSÃO INVASIVA E CAPNOGRAFIA - CATMAT: <i>Especificação: MONITOR MULTIPARAMETRO COM PRESSÃO INVASIVA E CAPNOGRAFIA, Monitor multiparâmetro com controles micro processados para monitorização de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Parâmetros: ECG, respiração, SPO2, temperatura, pressão não invasiva, pressão invasiva e capnografia; Possuir alça de transporte, Tela de LCD colorida de no mínimo 12 polegadas; Possuir menu ou teclas para configuração dos parâmetros funcionais monitorados e dos ajustes do display: Possuir bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 60 minutos; Capacidade para apresentar em tempo real no mínimo 06 curvas simultâneas na tela e monitorar simultaneamente no mínimo 08 parâmetros vitais, faixa mínima da frequência cardíaca: 30 a 300bpm, possuir análise do segmento ST, análise de arritmia, possuir no mínimo 7 derivações, detecção de marca-passo, compatibilidade para cabos com derivações de 3 e 5 vias; Faixa mínima de respiração: 4 a 120 rpm, medição da respiração 02 3 pelo método de impedância torácica (eletrodos de ECG) ou tecnologia superior, detecção de apneia; Oximetria com tecnologia que permite a leitura de SPO2 em pacientes com baixa perfusão periférica, apresentação da onda pletismográfica e indicação numérica dos valores de saturação e frequência de pulso, faixa mínima de saturação de oxigênio. 1 a 100%, faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 240 bpm; Faixa mínima de temperatura: 10 a 42°C: Faixa mínima de pressão não invasiva: 30 a 240 mmHg, deve possuir indicação numérica das pressões sistólica, média e diastólica, faixa mínima de</i></p>	und	1	10.990,00	10.990,00



	<p><i>frequência de pulso: 40 a 220 bpm, possui modo manual, automático e função sta para medidas contínuas, possuir limitação da pressão de insuflação de acordo com o tipo de paciente selecionado (adulto, pediátrico, neonatal); Faixa mínima de pressão invasiva: -40 a 300 mmHg, possuir no mínimo 2 canais; Faixa mínima de capnografia: 0 a 99 mmHg, faixa mínima de respiração: 6 a 100 rpm, possuir monitorização contínua de co2 expirado em gráfico e valor numérico, possuir monitorização da fração inspirada e expirada de co2: Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e equipamentos eletrocirúrgicos, Armazenamento de histórico dos parâmetros no mínimo das últimas 24 horas; Possuir seleção do tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal), Alarmes ajustáveis visuais e Sonoros com 03 níveis de prioridade, de máxima, média e mínima para todos os parâmetros e para pacientes adultos, pediátricos e neonatal; Alarme visual e sonoro para desconexão de eletrodo de ECG e desconexão do sensor de oximetria; Alarme visual e sonoro referente a situação da bateria, Silenciador temporário de alarme, Realizar cadastro para admissão do paciente, O equipamento deve ser interface com o usuário no idioma português; Conexão com a rede do hospital e central de monitoramento; Indicação para equipamentos ligado em rede elétrica ou bateria, Alimentação bivolt automática ou 220 V; garantia mínima de 1 (um) ano a contar da instalação do equipamento; Registro ANVISA vigente. Deverá acompanhar no mínimo: 2 (dois) cabos de ECG de 05 vias, • Pré cabos de todos os parâmetros que seja necessária sua utilização para todos os tamanhos (adulto, pediátrico e neonatal); 4 50 (cinquenta) conjuntos de eletrodos descartáveis para uso adulto, • 50 (cinquenta) conjuntos de eletrodos descartáveis para neonatal; 6 (seis) extensores de oximetria caso necessário: • 2 (dois) sensores de oximetria adulto reutilizável; • 2 (dois) sensores de oximetria pediátrico reutilizável; 2 (dois) sensores de oximetria neonatal.</i></p>				
10	<p>OTOSCOPIO MARK II - CATMAT: <i>Especificação: OTOSCOPIO MARK II</i></p>	und	2	957,87	1.915,74



<i>Informações Técnicas: • Transmissão da Luz: Direta • Lâmpada: Xênon Halógena 25V • Material da Cabeça: Metal Material do Cabo: Metal Acabamento do Cabo: Recartilha do Tensão: 2.5V • Alimentação: 2 pilhas tipo C • Reostato para controle da luz: Possui Lente de aumento: 4 vezes Comprimento Total: 185cm • Peso Total: 205g • Garantia do equipamento: 1 ano, contra defeitos de fabricação. Certificações: • Possui registro ANVISA • FDA U.S. - Food and Drug Administration • CE 0120 • ISO13485 • ISO9001.</i>				
VALOR TOTAL ...		R\$ 59.106,74		

5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas para o e-mail, contrata.trairi@gmail.com, ou na Sala da CPL, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356-Planalto Norte - Trairi, Estado do Ceará, – CEP 62.690-000, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Termo de Referência - Anexo II, **após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.**

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam



ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO:

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.



8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no **Resultado de Julgamento** do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá a **SECRETARIA DE SAÚDE** revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A **SECRETARIA DE SAÚDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Trairi-CE. 19 de julho 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANA CÂNDIDA PINTO DE SOUSA

Data: 19/07/2024 11:01:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CÂNDIDA PINTO DE SOUSA

Secretária de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DISPENSA ELETRÔNICA

PREÂMBULO: Apesar de optar em alguns casos pela não elaboração do ETP por tratar de hipótese prevista nos Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024, no caso em tela segundo a Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Partindo do documento que formaliza a demanda, o Estudo Técnico Preliminar agrega novos elementos de planejamento, entre eles: requisitos de contratação; levantamento de mercado, justificativas técnicas, como em relação ao parcelamento da solução, ao uso de algumas das ferramentas admitidas para o procedimento licitatório, regime de execução, entre outros. Por tanto, nesse caso específico optamos pela elaboração do mesmo

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ GRANJA RIBEIRO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNT. (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	APARELHO DETECTOR FETAL - SONAR PORTÁTIL E DIGITAL. <i>Especificação: APARELHO DETECTOR FETAL - SONAR Portátil e digital. Transdutor conectado por cabo espiral extensível. Entrada para fone de ouvido. Botão liga/desliga. Ajuste de volume Desliga automática mente após no máximo 2 minutos sem uso. Indicador de bateria fraca e indicador de qualidade do sinal. Frequência de 2,25 MHz t 10%: Faixa de medida do BCF de 50 a 240 bpm, Precisão de +/- 1 BPM, Potência intensidade/ultrassom.</i>	und	2	1.487,67	2.975,34
2	APARELHO ELETROCARDÍOGRAFO - PORTATIL COM LAUDO. <i>Especificação: APARELHO ELETROCARDÍOGRAFO - PORTATIL COM LAUDO Digital. Registro de 12 derivações simultâneas (I, I1, III, a VR, aVL, a VF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6), além de 1 (uma) derivação longa. Impressão, em papel formato A4. No mínimo 03 Velocidades de impressão (mm/s). Possibilidade de exportação de exames para computador. Display colorido de no mínimo 4 polegadas. Visualização simultânea dos 12 traçados de ECG. Teclado</i>	und	1	4.653,75	4.653,75



	<p><i>Touch Screen (alfanuméricos e símbolos disponíveis) e botão para acesso rápido ao menu. Modo de operação automática com uma única tecla. Visualização do posicionamento de eletrodos. Correção automática de linha de base. Filtro digital para ruídos de rede elétrica e tremor muscular. Impressão de 12 derivações em uma única página. identificação de sinal de marca-passo. Proteção contra descarga de desfibrilador. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica bivolt automática. 110 a 240 - VAC 50/60 Hz Deve acompanhar 01 (um) cabo paciente para ECG de 10 vias, 01 (um) cabo de força, 01 (um) tubo de gel condutor: 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip "braçadeiras"; 06 (seis) eletrodos precordiais compatíveis com os eletrodos; 01 Manual de operação em português: Folhas de papel A-4 milimetrado para 1000 exames. Deve possuir: Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</i></p>				
3	<p>APARELHO OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL – OXÍMETRO DE PULSO DE MESA. Especificação: APARELHO OXIMETRO DE PULSO DIGITAL - OXÍMETRO DE PULSO DE MESA, Monitoração não invasiva com curva pletismográfica e valores digitais da saturação de Oxigênio e pulso periférico. Instalação rápida e de fácil operação, não requer calibrações. Especificações técnicas: Saturação de oxigênio: faixa 0- 100%; precisão: 2%; resolução. 1%; tempo de média: 8 segundos; áudio: alarmes e pulso, com tonalidade variável com a mudança da SpO2. Medidor de pulso: faixa 30-250 bpm: precisão: 2 bpm; resolução: 1 bpm tempo de média. 8 segundos; Alarmes: Limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e Pulso máximos e mínimos; volume ajustável; Tecla de silenciamento de alarme por 2 minutos; e indicação de sensor fora do paciente. Tela com display colorido com no mínimo 6 polegadas. Alimentação elétrica bivolt automática 110 a 220 V-AC/60 Hz Bateria</p>	und	1	2.440,97	2.440,97



<p><i>interna recarregável, com carregador interno ou externo ao equipamento, com autonomia mínima de 2 horas para monitoração contínua e indicação de bateria fraca. Deve acompanhar: 02 (dois) sensores de dedo original, não descartável para adulto; 02 (dois) sensores de dedo original não descartável infantil; 02 (dois) sensores de dedo original não descartáveis neonatal e 01 (um) manual usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</i></p>				
<p>4 <i>ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL. Especificação: ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL Em pedestal, mínimo de 4 rodízios, com freio Suporte para duas cânulas. Caixa de proteção do conjunto do motor em plástico resistente com alça para transporte, abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar. Com pedal de acionamento elétrico, para uso intermitente/contínuo. Painel com seleção e indicação do modo de operação. Com 2 frascos coletores de 5 litros cada, graduados e alto relevo, de plástico resistente e autoclavável. Tampão do frasco em silicone, de fácil desmontagem e limpeza, que permita vedação hermética Conexão tipo engate rápido" para facilitar a remoção do frasco coletor. Pedestal em estrutura de aço com pintura eletrostática e tratamento anti-ferruginoso. Volume aspirado mínimo: 24L/min livre de ar. Ajuste de vácuo de pelo menos 0 a 22 pol Hg. Motor silencioso e de alto desempenho, com sistema eletrônico de proteção contra extravasamento. Filtro bactericida. Com alarme audiovisual que desliga automaticamente o motor quando o frasco atinge sua capacidade máxima e com sistema de segurança que impede que o equipamento seja religado sem que o frasco seja esvaziado. Alimentação elétrica bivolt 110/220 V - 50/60 HZ. Deve acompanhar: Cabo de força, extensão em PVC atóxica com 1,5 metros, jogo com 02 (duas) cânulas</i></p>	<p>und</p>	<p>1</p>	<p>2.390,77</p>	<p>2.390,77</p>



	<i>metálicas, e manual do usuário em português. Deve possuir Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado, apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</i>				
5	BISTURI ELETRONICO CIRURGICO - CATMAT: <i>Especificação: BISTURI ELETRONICO CIRURGICO Bisturi eletrônico, microprocessador: Deverá Executar auto teste de inicialização; Reconhecimento automático das placas; Indicação visual dos modos de funcionamento; possuir modos de funcionamento; Permitir a utilização de placas simples e dupla (bipartida); Compatibilidade com coagulador por plasma de argônio; Volume de alarme ajustável; Possuir a função remo-te; Possuir no mínimo os seguintes modos de operação: Bipolar, corte e coagulação; Possuir no mínimo três displays independentes (um para cada modo de operação); ou possuir um display que exiba todas as in formações de cada modo de operação. Potência mínima de 300W para corte puro, 120W para coagulação monopolar e 90W para coagulação bipolar; Sistema de monitoração de impedância de Contato da placa de retorno com o paciente; Alarme e sistema de segurança que bloqueio funcionamento do equipamento devido a falha na conexão ou rompimento da placa de retorno: alimentação bivolt automática ou 220 V/60Hz; Manual de instruções em português: Registro ANVISA vigente; Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da instalação; Acompanhar no mínimo: 1 (um) carrinho de transporte com compartimento para os pedais: 1 (um) pedal duplo; 1 (um) pedal simples, 2 (duas) canetas de comando manual autociaváveis; 2 (duas) canetas de comando por pedal autociaváveis: 2 (duas) pinças hemostáticas monopolares autociaváveis; 100 (cem) pinças hemostáticas monopolar autociaváveis; Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento</i>	und	1	4.326,00	4.326,00
6	CARDIOVERSO- DESFIBRILADOR -	und	1	25.789,33	25.789,33



<p>CATMAT: Especificação: <i>CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADO R BIFÁSICO CARDIOMAX COM DEA, cardioversor, desfibrilador, cardíaco, bifásico, para uso em pacientes adultos e pediátricos, com monitor e marca-passo externo, com seleção de energia ajustável e regulação precisa, operação simplificada, em sequência 1-2-3 com tecnologia bifásica e seguinte configuração Deve proporcionar a regulação de energia desprendida em função da detecção de impedância do paciente. Deve dispor de capacidade de operação tanto no modo manual e/ou como no modo de Desfibrilação Externa Semi Automática (DEA), Deve dispor de seleção de energia adequada para descarga de desfibrilação em paciente pediátrico e adulto. Deve operar com tecnologia tal que a forma de onda seja bifásica com valor máximo desprendido de energia variando até 200 joules. O equipamento deve possuir pelo menos 10 (dez) possibilidades de ajuste de carga, no total. Deve possuir um tempo de carregamento, para carga máxima de energia desprendida entre 05 (cinco) segundos e 15 (quinze) segundos. O desfibrilador deve funcionar de forma simplificada "passos 1-2-3" com instruções de operação no próprio painel; O desfibrilador deve descarregar automaticamente dentro de no máximo 40 segundos, se não for descarregado intencionalmente pelo operador; A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois Controles (um em cada pé), para minimizar risco de choque acidental; deve possuir sincronismo de desfibrilação/cardioversão de 60 ms, no máximo, incluindo este valor, o desfibrilador deve indicar claramente as fases: carregando, pronto, descarregando, desarmando, ou palavra similar, deve possuir alarme(s) de baixa carga da bateria, Deve possuir indicação da situação da bateria: se ela está sendo carregada, e se ela atingiu a carga total; O tempo de carga da bateria não deve exceder 16 horas (para carga 100%); O sistema de bateria(s) do equipamento deve ter a capacidade de efetuar no mínimo 40</i></p>				
--	--	--	--	--



	<p><i>descargas de pelo menos 200J, sem precisar de recarga durante esse período, possuir monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos, Monitorização Cardíaca através das pás: a aquisição dos sinais cardíacos deve ser realizada por intermédio das pás de desfibrilação; circuito de amplificação do monitor de ECG deve ser protegido contra danos causados pela descarga do Marca-passo cardíaco externo (marca-passo transcutâneo): marcapasso de demanda, deve permitir operação em frequência fixa (assíncrona-não demanda) e/ou de demanda, corrente de saída oscilando entre 0 a 200 mA. Deve acompanhar o equipamento 01 (um) par completo de eletrodo externo adulto, 01 (um) par completo de eletrodo externo pediátrico; Cabo de ECG de 5 vias para monitorização de ECG (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de ECG); Cabo de SPO2 s para monitorização de SPO2 (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de SPO2); Bateria recarregável incorporada ou acoplada ao equipamento; Cabo de força de no mínimo 3 metros de comprimento e demais acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica de 0 a 240 V automático fullrange ou em acordo a unidade contemplada. O equipamento deve ser certificado com as normas NBR-IEC 60601-1 e NBR-IEC 60602-4, deve ser registrado no Ministério da Saúde e deve ter garantia mínima de 02 (dois) anos</i></p>				
7	<p>FOCO AÇO AUXILIAR DE PEDESTAL LED (SUTURAS) - CATMAT: <i>Especificação: FOCO AÇO AUXILIAR DE PEDESTAL LED (SUTURAS) com base em aço inoxidável ou alumínio: rodízios de polipropileno. Haste em aço in oxidável, regulável para o direcionamento da luz, extremidade flexível. Lâmpada em LED. Intensidade luminosa de 20.000 lux, Alimentação elétrica bivolt. Deve acompanhar: manual do usuário em português. Deve possuir: Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</i></p>	und	2	805,97	1.611,94
8	<p>KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO E</p>	und	2	1.006,45	2.012,90



<p>PEDIATRICOS LÂMINA FIBRA ÓPTICA CURVA - CATMAT: <i>Especificação: KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO E PEDIATRICOS LÂMINA FIBRA ÓPTICA CURVA MACINTOSH/TAMANHOS ADULTOS 3, 4, 5 E PEDIATRICO - laminas curva e reta (nº 0-00-1-2-3-4) / fabricada em aço inoxidável a prova de ferrugem/fibras de alta qualidade de garantem excelente transmissão de luz/acabamento acetinado para redução do brilho e reflexao/esterilizável e autoclavável /codificação verde (padrão universal) iso 73. cabo fibra óptica/cabos em metal á prova de ferrugem, leves e resistentes/cabo com superfície ecartihada, melhor aderência e segurança] abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável codificação verde (padrão universal) isso 7376/alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável/fstfrii i7ãvfi f aijtoci avávfi iluminação em lâmpada xênon halógena de 25v. kit laringoscópio fibra ótica - md - lâmina curva adulto e infantil.</i></p>				
<p>9 MONITOR MULTIPARÂMETRO COM PRESSÃO INVASIVA E CAPNOGRAFIA - CATMAT: <i>Especificação: MONITOR MULTIPARAMETRO COM PRESSÃO INVAS/VA E CAPNOGRAFIA, Monitor multiparâmetro com controles micro processados para monitorização de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Parâmetros: ECG, respiração, SPO2, temperatura, pressão não invasiva, pressão invasiva e capnografia; Possuir alça de transporte, Tela de LCD colorida de no mínimo 12 polegadas; Possuir menu ou teclas para configuração dos parâmetros funcionais monitorados e dos ajustes do display; Possuir bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 60 minutos; Capacidade para apresentar em tempo real no mínimo 06 curvas simultâneas na tela e monitorar simultaneamente no mínimo 08 parâmetros vitais, faixa mínima da frequência cardíaca: 30 a 300bpm, possuir análise do segmento ST, análise de arritmia, possuir no mínimo 7 derivações, detecção de marca-passo, compatibilidade para cabos com derivações de 3 e 5 vias; Faixa mínima de respiração: 4 a 120 rpm,</i></p>	und	1	10.990,00	10.990,00



<p><i>medição da respiração 02 3 pelo método de impedância torácica (eletrodos de ECG) ou tecnologia superior, detecção de apneia; Oximetria com tecnologia que permite a leitura de SPO2 em pacientes com baixa perfusão periférica, apresentação da onda pletismográfica e indicação numérica dos valores de saturação e frequência de pulso, faixa mínima de saturação de oxigênio. 1 a 100%, faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 240 bpm; Faixa mínima de temperatura: 10 a 42°C: Faixa mínima de pressão não invasiva: 30 a 240 mmHg, deve possuir indicação numérica das pressões sistólica, média e diastólica, faixa mínima de frequência de pulso: 40a 220 bpm, possui modo manual, automático e função sta para medidas contínuas, possuir limitação da pressão de insuflação de acordo com o tipo de paciente selecionado (adulto, pediátrico, neonatal); Faixa mínima de pressão invasiva: -40 a 300 mmHg, possuir no mínimo 2 canais; Faixa mínima de capnografia: 0 a 99 mmHg, faixa mínima de respiração: 6 a 100 rpm, possuir monitorização contínua de co2 expirado em gráfico e valor numérico, possuir monitorização da fração inspirada e expirada de co2: Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e equipamentos eletrocirúrgicos, Armazenamento de histórico dos parâmetros no mínimo das últimas 24 horas; Possuir seleção do tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal), Alarmes ajustáveis visuais e Sonoros com 03 níveis de prioridade, de máxima, média e mínima para todos os parâmetros e para pacientes adultos, pediátricos e neonatal; Alarme visual e sonoro para desconexão de eletrodo de ECG e desconexão do sensor de oximetria; Alarme visual e sonoro referente a situação da bateria, Silenciador temporário de alarme, Realizar cadastro para admissão do paciente, O equipamento deve ser interface com o usuário no idioma português; Conexão com a rede do hospital e central de monitoramento; Indicação para equipamentos ligado em rede elétrica ou bateria, Alimentação bivolt automática ou 220 V; garantia mínima de 1 (um) ano a contar da instalação do equipamento;; Registro ANVISA vigente. Deverá</i></p>				
--	--	--	--	--



	<i>acompanhar no mínimo: 2 (dois) cabos de ECG de 05 vias, • Pré cabos de todos os parâmetros que seja necessária sua utilização para todos os tamanhos (adulto, pediátrico e neonatal); 4 50 (cinquenta) conjuntos de eletrodos descartáveis para uso adulto, • 50 (cinquenta) conjuntos de eletrodos descartáveis para neonatal; 6 (seis) extensores de oximetria caso necessário: • 2 (dois) sensores de oximetria adulto reutilizável; • 2 (dois) sensores de oximetria pediátrico reutilizável; 2 (dois) sensores de oximetria neonatal.</i>				
10	OTOSCOPIO MARK II - CATMAT: <i>Especificação: OTOSCOPIO MARK II</i> <i>Informações Técnicas: • Transmissão da Luz: Direta • Lâmpada: Xênon Halógena 25V•</i> <i>Material da Cabeça: Metal Material do Cabo: Metal Acabamento do Cabo: Recartilha do Tensão: 2.5V • Alimentação: 2 pilhas tipo C •</i> <i>Reostato para controle da luz: Possui Lente de aumento: 4 vezes Comprimento Total: 185cm • Peso Total: 205g •Garantia do equipamento: 1 ano, contra defeitos de fabricação. Certificações:• Possui registro ANVISA • FDA U.S. - Food and Drug Administration • CE 0120 • ISO13485 • ISO9001.</i>	und	2	957,87	1.915,74
VALOR TOTAL ...				R\$ 59.106,74	

1.2. Valor total estimado é de **R\$ 59.106,74 (cinquenta e nove mil e cento e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

1.3. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

2.2. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Justifica-se a aquisição de equipamentos hospitalares para a sala de emergência do Hospital José Granja Ribeiro é um setor crítico, responsável pelo atendimento imediato de pacientes em condições de saúde delicadas e potencialmente ameaçadoras à vida. Diante desse cenário, a aquisição de novos equipamentos médicos é imperativa para garantir um atendimento de alta qualidade e segurança.

Entendemos que modernização dos equipamentos médicos impacta diretamente na eficácia do diagnóstico e no tratamento das condições emergenciais. Equipamentos atualizados permitem uma avaliação mais precisa, resultando em intervenções mais rápidas e adequadas. Isso é crucial em situações de trauma, infarto agudo do miocárdio, AVC, entre outras, onde cada segundo conta para a sobrevivência e recuperação do paciente.

A aquisição de novos equipamentos é necessária para garantir que o hospital esteja em conformidade com as normas estabelecidas pela ANVISA e outros órgãos reguladores.



Equipamentos obsoletos podem não atender mais aos requisitos de segurança e eficácia, expondo a instituição a riscos legais e à possibilidade de penalizações.

É importante atenta-se que os equipamentos proporcionarão uma redução do tempo de espera e melhoria no fluxo de atendimento. A implementação de tecnologia moderna pode reduzir significativamente o tempo de espera para procedimentos essenciais. Com equipamentos adequados, é possível agilizar o atendimento, melhorando o fluxo na sala de emergência e diminuindo a sobrecarga em outros setores do hospital aumentando a capacidade de atendimento e diversificação dos serviços, com equipamentos adequados e de última geração, o hospital pode expandir sua capacidade de atendimento, possibilitando o acolhimento de um maior número de pacientes e diversificando os tipos de emergências que podem ser tratadas. Isso é especialmente relevante em períodos de alta demanda, como epidemias ou desastres naturais.

Por fim, entendemos que estas aquisições são oportunas e gera valorização da imagem institucional e da confiança da comunidade. A aquisição de tecnologia avançada não apenas melhora a qualidade do atendimento, mas também fortalece a imagem institucional do Hospital José Granja Ribeiro. Um hospital que investe em infraestrutura e tecnologia é visto como um local de confiança pela comunidade, atraindo mais pacientes e reforçando a posição da instituição na rede de saúde local.

Diante dos pontos apresentados, a aquisição de novos equipamentos médicos para a sala de emergência do Hospital José Granja Ribeiro é uma ação essencial e urgente. Essa medida garantirá não apenas a melhoria na qualidade do atendimento prestado, mas também a segurança e o bem-estar dos pacientes, contribuindo para uma gestão hospitalar mais eficiente e eficaz. Investir em tecnologia e infraestrutura é investir na saúde da comunidade e no futuro da instituição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:

4.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21):

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.2. A prestação dos serviços de fornecimento descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA se dará diretamente pela Contratada em suas dependências ou em outro local, a ser indicado na ordem de serviços, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

5.3. A necessidade do serviço de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ GRANJA RIBEIRO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, é de vital importância para o bom funcionamento das atividades da secretaria, pois está em conformidade com os itens descritos na tabela colacionada no item 1 do presente Termo.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo *fiscal* do contrato.

6.4. O *fiscal* do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará



as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS:

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



8.6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a regularidade fiscal da empresa;

8.6.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. **Prazo de execução: a partir da assinatura do contrato.**

9.2. **Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como



- o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
 - 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
 - 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 - 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - 10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.
 - 10.11. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta dispensa em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do termo de referência e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 11.3. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Trairi, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Trairi;
- 11.4. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.5. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.6. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



11.7. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.8. Quando o serviço for solicitado, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de locação de dosímetros radiológicos, a qual fica restrita de solicitar conforme os descritos na tabela colacionada ao item I do presente Termo.

11.9 Diligenciar para que os produtos, objeto deste Termo, sejam fornecidos nas datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:	SUBELEMENTO:	FONTE DE RECURSO:
MAC - 0601 10 302 0013 2.036	4.4.90.52.00	4.4.90.52.99	1500100200 / 1600000000

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar pôr Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

13.2. Do aviso de Dispensa Eletrônica: O presente caso é de Dispensa Eletrônica, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.3. São anexos deste Termo de Referência:

a) **ANEXO I:** Mapa de Gerenciamento de Riscos;

b) **ANEXO II:** Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);

c) **ANEXO III:** Modelo De Declaração Que Não Emprega Menor;

d) **ANEXO IV:** Minuta De Proposta De Preços;

e) **ANEXO V:** Minuta Do Contrato;



ANEXO I - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE	Alta	IMPACTO:	Alto



OCORRÊNCIA:	
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.
RESPONSÁVE	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.		



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL:

I) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei 12.440/2011.

IX - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

X - **Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União** (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

I) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;



HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

DECLARAÇÃO DE MEI/ME/EPP (conforme o caso):

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ [órgão expedidor], inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, n.º _____, CEP: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei

Local, Data ___ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF n.º _____



ANEXO IV - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A EMPRESA (_____)

Ao setor de Licitações e Contratos,

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

Responsável Legal



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO(A)
..... E A EMPRESA
.....**

O Município de _____ por intermédio do(a) (órgão demandante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução nº 003/2023 de 20 de novembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



5.2. FORMA DE PAGAMENTO.

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO.

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;



- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)
- iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20....

SECRETARIA DE
CNPJ/MF sob o nº
Sr.(a).
Secretário (a) de
CPF/MF sob nº
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ/MF sob o nº
NOME
Representante - CPF/MF sob nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____